



001177



PROJETO DE LEI N. 9.459/2005.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a celebração de convênio com as associações de moradores de Maringá.

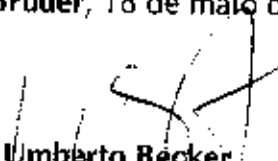
Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal celebrará convênio com as associações de moradores de Maringá, visando o repasse de recursos financeiros, até o limite de 1 (um) salário mínimo mensal, para a manutenção de suas atividades, como o custeio de despesas de telefonia, locomoção, registro de atas e estatutos, atendimentos diversos à comunidade e outros.

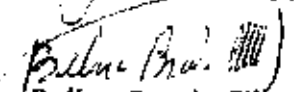
Art. 2.º A forma do repasse dos recursos financeiros e a respectiva prestação de contas serão definidas no convênio, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de maio de 2005.


Umberto Becker
VEREADOR-AUTOR


Belino Bravin Filho
VEREADOR-AUTOR